



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI N.º 1402 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

**FIXA NOVO VALOR DO CARGO
DE COORD. DA GUARDA CIVIL
MUNICIPAL**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO**
a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar novo valor do Cargo em comissão do Coord. da Guarda Civil Municipal em R\$ 1700,00 (um mil e setecentos reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, caso necessário o remanejamento de dotações, prevista na Lei 4320, de 17/03/1974, a fim de adequá-las ao estabelecimento nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2001


WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal